
JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a adequação das atribuições do cargo de Fiscal Tributário às reais necessidades administrativas e operacionais do Município, promovendo a supressão de algumas funções que, ao longo do tempo, tornaram-se obsoletas, redundantes ou incompatíveis com a evolução dos processos de fiscalização e arrecadação municipal.

A medida se justifica pela necessidade de racionalização administrativa, observando os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública, conforme preceitua o caput do artigo 37 da Constituição Federal. Com o advento de novas tecnologias e a constante modernização dos sistemas de fiscalização tributária, algumas atividades tradicionalmente vinculadas ao cargo deixaram de ser desempenhadas ou passaram a ser executadas por meio automatizado, exigindo revisão normativa.

Além disso, parte das atribuições que ora se propõe suprimir passaram a ser realizadas por outros cargos ou setores técnicos especializados, mais adequados à natureza das funções envolvidas, cujo exercício exige formação técnica ou profissional distinta daquela exigida para o cargo de Fiscal Tributário.

Ressalta-se que a alteração proposta não implica em redução da carga horária, vencimentos ou prejuízo funcional ao servidor ocupante do cargo, tampouco fere direito adquirido, uma vez que não há modificação no conteúdo essencial da carreira, mas apenas adequação das atividades ao perfil atual do cargo e às necessidades do serviço público.

Portanto, a presente proposta legislativa visa promover maior coerência entre a descrição funcional do cargo e sua efetiva atuação, contribuindo para o aprimoramento da gestão fiscal e a valorização do servidor, dentro de parâmetros mais modernos e alinhados à realidade da Administração Pública Municipal.

